



MUNICÍPIO DE CAPITÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

Retifica o Edital de Abertura e Inscrições, regido pelo Edital 01/2025, de 26 de novembro de 2025.

O Município de Capitão faz saber, pelo presente Edital, que, retificam-se:

1. Para alterar a redação do preâmbulo, que passa a viger conforme a seguir:

O Município de Capitão, representado pelo Prefeito, Sr. Márcio André da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes, para os cargos constantes na tabela do item 4.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 1.016/2011 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais), à Lei Municipal nº 1.018/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Município) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. Para alterar a redação do item 8.1 para acrescentar a Lei Municipal nº. 1.016/2011, que passa a viger conforme a seguir:

Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, sendo a eles reservado o percentual de 10% das vagas, conforme Art. 42 da Lei Municipal nº 1.016/2011, desde que aprovados no Concurso Público e em face da classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.

3. Alterar a redação do item 8.14, que, com base nos termos do Decreto nº. 56.229/2021, passa a viger conforme a seguir:

A nomeação dos candidatos aprovados o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Público inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:

- a) O percentual reservado as pessoas com deficiência aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem nomeados ou contratados for igual ou superior a dois.
- b) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
- c) O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem: candidato com deficiência, que terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, 31, e assim sucessivamente.

4. No item 11, para incluir o subitem 11.36, que passa a viger conforme a seguir:

A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que:

- a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público, com abertura dos envelopes contendo os cartões de respostas – lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala; este ato público será convocado por edital específico.

5. Alterar a redação do item 13.11, para inserir o valor da prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado, que passa a viger conforme a seguir:

Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, que é de 20 (vinte) pontos.

6. Incluir o critério de jurado no quesito de desempate e alterar a numeração do item 14.7, que passa a viger conforme a seguir:

Para os candidatos que não se enquadram na condição de idoso, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

- 1º. maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
- 2º. maior nota na Prova Prática (se aplicável ao cargo);
- 3º. maior nota na Prova de Títulos (se aplicável ao cargo);
- 4º. maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
- 5º. maior nota em Fundamentos da Educação (se aplicável ao cargo);
- 6º. maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
- 7º. maior nota em Matemática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
- 8º. maior nota em Informática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
- 9º. maior nota em Conhecimentos Gerais / Atualidades da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
- 10º. condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
- 11º. maior idade, apurado em ano, mês e dia;
- 12º. persistindo o empate, será realizado sorteio público;
- 13º. o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso Público.

7. Alterar a redação do item 16.8, que passa a viger conforme a seguir:

A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. O exercício dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

8. Para alterar a redação do item 12.4, que passa a viger conforme a seguir:

Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá encaminhar a Legalle Concursos, a documentação comprobatória dos títulos, no período determinado no cronograma do Anexo I.

9. Alterar as atribuições do cargo de Engenheiro Civil, constante no Anexo III, que passa a viger conforme a seguir:

Descrição Sumária: Executar e supervisionar trabalhos técnicos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas, bem como todos seus serviços afins e correlatos.

Descrição Detalhada: Elaborar, executar, fiscalizar e dirigir projetos, plantas, orçamentos, avaliações e obras de engenharia civil em edificações, infra-estrutura urbana e complementares, de abastecimento de água e de saneamento, portos, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação; realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reformas em obras civis em geral e em assuntos referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; estudo de características, preparando planos e métodos de trabalho, materiais aplicados, editais de obras; fazer levantamento de dados técnicos, acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e obras; realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados.

Capitão, 11 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal